



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE URUGUAIANA E O INSTITUTO
GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS
– IGAM.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Carlos Alberto Delgado de David**.

CONTRATADA: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS – IGAM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 01.484.706/0001-39, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560 – 18º andar – Galeria Malcon, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Luis Fernando Ramos**.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 01/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo possui como objeto a **PRORROGAÇÃO** e **ATUALIZAÇÃO** do Contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua cláusula 2.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo prazo de 12 meses, a contar de 20 de fevereiro de 2021.

2.2. O valor atualizado do contrato é de R\$ 1.986,41 (mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), contado a partir da data de vigência deste aditivo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente, e encontra amparo legal no artigo 25, *caput*, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes assinam este termo aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 20 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Uruguaiana

Carlos Alberto Delgado De David

Presidente

Carlos Alberto Delgado de David
Presidente da CMU

Luis Fernando Ramos
IGAM

TESTEMUNHAS

Nome: Paulo Ricardo S. DAUAKTERIS
CPF: 831.764.700-53

Nome:
CPF: 009.401.220-22
Câmara Municipal

Osvaldo A. De Souza Medeiros
Diretor Legislativo